DECRETO Nº 1.210, DE 01 DE JUNHO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DOS MESES DE JUNHO À DEZEMBRO DO ANO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Municipal Interino do Município de Bela Vista do Toldo/SC, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos dos meses de Junho à Dezembro do ano de 2023 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 8 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

II - 9 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

III - 14 de agosto, segunda-feira (ponto facultativo);

IV - 15 de agosto, terça-feira (feriado municipal - dia da padroeira do município – Nossa Senhora da Glória);

V - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

VI – 8 de setembro, sexta-feira; (ponto facultativo);

VII - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

VIII – 13 de outubro, sexta-feira, (ponto facultativo);

IX - 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);

X - 3 de novembro, sexta-feira, (ponto facultativo);

XI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XII – 22 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo;

XIII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional).

XIV – de 26 a 29 de dezembro, de terça-feira a sexta-feira (recesso).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das Secretarias e órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta portaria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 01 de junho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

OINDERSON DAMASO
Secretário da Administração e Fazenda do Município de Bela Vista do Toldo

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.